



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
**CONCURSO PÚBLICO 2022**

**EDITAL Nº 001/2023**  
**DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

O Prefeito do Município de Esperança/PB, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a homologação do Concurso Público 2022, através do Decreto Municipal nº 2.161, de 31 de março de 2023;

**Considerando** a convocação para de aprovados e classificados no Edital 01 de Desempate, de 12 de junho de 2023 e respectivos resultados, publicados em 12 de julho de 2023;

**RESOLVE:**

**CONVOCAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, o(a)s senhor(a)s listados no **ANEXO I (Primeira Lista de Aprovados e Classificados)**, munido(a)s da documentação relacionada nos **ANEXOS II (Relação de Documentos Exigidos)** e **IV (Declarações)** com vistas à nomeação e à posse, para comparecer(em) à Secretaria de Administração, **entre 19 de julho e 18 de agosto de 2023, das 8 da manhã ao meio-dia (12h)**. A documentação de candidato(a)s deve ser apresentada **INTEGRALMENTE**, na Secretaria de Administração do município, localizada no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB.

O não comparecimento de candidatos nos prazos determinados acima para apresentação da documentação exigida implica, automaticamente, no impedimento da nomeação, assistindo direito à convocação, se for o caso, de candidatos subsequentes na lista de aprovação/classificação deste concurso.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
**CONCURSO PÚBLICO 2022**

### **Da Documentação**

Os documentos deverão ser copiados (uma via), estando acompanhados dos respectivos originais para efeito comprobatório.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **ANEXO I** acarretará em **não cumprimento** de exigência deste edital.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, caso não estejam acompanhadas dos originais.

### **Dos Exames Laboratoriais e Complementares Exigidos**

Os resultados dos exames, listados no **ANEXO III**, deverão ser apresentados **SOMENTE** após a **apresentação da documentação do ANEXO II**, no Serviço Especializado em Saúde e Segurança do Servidor Municipal de Esperança (SESSSE) em duas vias (original e cópia), no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000 para homologação da Perícia Médica do Município.

O prazo legal para apresentação dos exames médicos é de 30 (trinta) dias a contar do agendamento na apresentação da documentação básica do **ANEXO II**.

Exames laboratoriais e complementares serão realizados as expensas do(a)s candidato(a)s e servirão como elementos subsidiários à Inspeção Médica.

Exames eventuais complementares poderão ser requisitados pela equipe da Perícia Médica do Município.

Esperança/PB, em 18 de julho de 2023.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
CONCURSO PÚBLICO 2022

**ANEXO I**  
**PRIMEIRA RELAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS**

INSC	CLASS	NOME	CARGO
5495	1º	RENAN FREITAS FIGUEIRÔA	AGENTE ADMINISTRATIVO
270	2º	ANDRESSA ALVES COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
1256	3º	JOSÉ ANTONIO BARBOSA MORAES FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
3543	4º	KAREN RYANNE VILLAR TORREÃO LEÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO
364	5º	PATRÍCIA DAS DORES SILVA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO
4034	1º	RENALY ESTEFANI DOS SANTOS LIRA	ACS - PSF CAMPESTRE
5578	1º	JOSÉ HUMBERTO DE SALES	ACS - PSF CENTRO
3741	1º	JOSILEUSA BARBOSA LINHARES XAVIER	ACS - PSF PORTAL
3122	1º	THAYNARA MARIA PEREIRA DA SILVA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1507	2º	ANDRÉ DA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
7227	3º	GABRIEL SILVA ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
2603	4º	JOSENILDO FELIPE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
7391	1º	THOMAS ANDERSON TEIXEIRA SILVA	DIGITADOR
651	2º	HAYALLA ALVES CABRAL	DIGITADOR
2870	3º	JOSÉ RANIERY RODRIGUES DE OLIVEIRA	DIGITADOR
2864	1º	IGOR DE MELO CASTRO	MÉDICO DA ESF
7273	2º	ARISTÓCLES HÍTALLO BEZERRA	MÉDICO DA ESF
1789	3º	TÚLIO DE ALMEIDA ESTEVÃO	MÉDICO DA ESF
4427	1º	DAYANE DE FRANÇA ALMEIDA LIMA	MERENDEIRA
3045	2º	GERLANE DE ALMEIDA CARDOSO	MERENDEIRA
3197	3º	EDNA DE OLIVEIRA BENEVENUTO	MERENDEIRA
4498	4º	JOSÉ CLEYTON DA SILVA	MERENDEIRA
3851	5º	LUANA PRISCILA TAVARES LOPES	MERENDEIRA
7201	6º	THAIS VITÓRIA SILVA FERREIRA	MERENDEIRA
1551	1º	ALDILANIO MARTINS	MOTORISTA "D"
4968	2º	THIAGO RODRIGO COSTA RODRIGUES	MOTORISTA "D"
1596	1º	JORDANIA FERREIRA SOARES DOS SANTOS	PROF. ED. BÁSICA
7408	2º	MARIA JULIA DE LIMA ARAÚJO	PROF. ED. BÁSICA
4449	3º	LIDIANE RODRIGUES DINIZ	PROF. ED. BÁSICA
112	4º	PAULA CATANDUBAS OLIVEIRA	PROF. ED. BÁSICA
4984	5º	JUVENAL CÂNDIDO DE ARAÚJO JÚNIOR	PROF. ED. BÁSICA
5845	6º	PATRIANE CRISTINA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	PROF. ED. BÁSICA
2491	7º	VANESSA GOMES DIAS	PROF. ED. BÁSICA
1319	8º	JACILENE GOMES DA SILVA	PROF. ED. BÁSICA
2596	1º	MÁRCIO ALISON SANTOS DA SILVA	PROF. ED. BÁSICA (PCD)
7299	1º	JOÃO PAULO DA SILVA BRITO	PROF. DE ARTES
1379	1º	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	PROF. DE CIÊNCIAS
7405	1º	RODRIGO DOS SANTOS SOUSA	PROF. DE ED. FÍSICA
7017	2º	LEANDRO SÁVIO OLIOTA RIBEIRO	PROF. DE ED. FÍSICA
259	1º	ANNA PAULA AIRES DE SOUZA	PROF. DE ESPANHOL
901	1º	RENAN PIRES DE ARAUJO	PROF. DE MATEMÁTICA
2470	2º	ANDRÉ MACEDO COSTA	PROF. DE MATEMÁTICA



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
CONCURSO PÚBLICO 2022

INSC	CLASS	NOME	CARGO
1958	1º	RANIERE MARQUES DE MELO	PROF. DE PORTUGUÊS
1657	2º	MAYRA TOMAZ DE OLIVEIRA CAVALCANTE	PROF. DE PORTUGUÊS
1580	1º	CAMILA MOTA DE FONTES	PROF. ED. INFANTIL
4861	2º	MARIA DA LUZ ALVES DE ARAUJO SANTOS	PROF. ED. INFANTIL
1800	3º	GERMANA ROSY MEDEIROS DE SOUSA	PROF. ED. INFANTIL
3079	4º	EDNA SAMARA E SILVA MEDEIROS	PROF. ED. INFANTIL
4672	5º	ARLY OLIVEIRA DA LUZ	PROF. ED. INFANTIL
7291	6º	ANDREIA APARECIDA MEDEIROS MARTINS	PROF. ED. INFANTIL
2409	7º	CLÁUDIA NAIZA DA COSTA FERREIRA	PROF. ED. INFANTIL
1787	8º	IRIS DAYANE GUEDES LIRA	PROF. ED. INFANTIL
3307	9º	JANAÍNA SILVA ANDRADE	PROF. ED. INFANTIL
1231	1º	AUDERINA ALVES MACEDO SILVA	PSICÓLOGO
6377	2º	ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	PSICÓLOGO
261	1º	EVANDRO JUNIOR DE SANTANA ALVES	VIGILANTE
286	2º	MARIA IVONETE ALVES DA TRINDADE	VIGILANTE
480	3º	ERICK DA SILVA SANTOS	VIGILANTE
843	4º	FLÁVIO DE OLIVEIRA GOUVEIA	VIGILANTE
2292	5º	EMANUEL CORDEIRO RODRIGUES	VIGILANTE
2392	6º	JOSE ALBERTO PASSOS JUNIOR	VIGILANTE
6894	7º	RICARDO FERREIRA DE ALMEIDA	VIGILANTE

Esperança/PB, em 18 de julho de 2023.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
**CONCURSO PÚBLICO 2022**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

A documentação de convocado(a)s deverá ser apresentada, **INTEGRALMENTE**, na Secretaria de Administração, localizada no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, das **8 da manhã ao meio-dia (12h)**.

1. **Cadastro de Pessoa Física/CPF** (atualizado conforme estado civil);
2. **Carteira do Trabalho e Previdência Social** (cópia das páginas de identificação – frente e verso da folha de foto);
3. **Cédula de Identidade/RG** (atualizada conforme estado civil);
4. Certidão de **Nascimento** ou de **Casamento**, se casado;
5. Certidões de **Nascimento** de filhos menores de 14 anos, caso existam, **Cartão de Vacinação e Declaração Escolar** recentes; e **CPFs** dos mesmos;
6. **Certificado de Escolaridade** ou **Diploma**, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de formação do cargo para o qual prestou concurso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Comprovante de **Registro** no Conselho de Classe correspondente e última anuidade paga, bem como **CNH** para Motorista;<sup>1</sup>
7. Certificado de **Reservista** ou de Alistamento Militar, para os candidatos do sexo masculino;
8. **Comprovante de Residência** (boleto de água ou energia) recente, seja própria ou alugada, e declaração (modelo incluso no anexo IV);
9. **Conta Bancária** (cópia legível do cartão, caso tenha no Bradesco);
10. **Declaração de Bens**: (modelo incluso no anexo IV);
11. **Declaração de Imposto de Renda** (cópia da última apresentada à Secretaria da Receita Federal) com o respectivo **Recibo** e as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, Declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/1993 e Lei nº 8.429/1992 (modelo incluso no anexo IV);
12. **Declaração** firmada pelo nomeado de exercício ou não de cargo público (modelo incluso no anexo IV);
13. **Declaração** firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município (modelo incluso no anexo IV);
14. **Inscrição no PIS/PASEP** (cópia do documento se já foi empregado registrado) caso não tenha, gerar pelo aplicativo Gov.br;
15. **Qualificação Cadastral** no e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) ao acessar, não colocar acentos gráficos e, caso haja alguma irregularidade, corrigir antes da impressão da Qualificação);
16. **Título Eleitoral** (atualizado conforme estado civil), com o **Comprovante de Votação** na última eleição ou outro comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
17. Uma foto 3x4 recente.

Esperança/PB, em 17 de julho de 2023.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

<sup>1</sup> De acordo com o Capítulo I – Dos Cargos e Requisitos – Item 4 - A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato. Item 5 - A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

Capítulo III - DAS PROVAS E DA DATA DE REALIZAÇÃO - 2.3.4. Para os candidatos aprovados e classificados para prova de títulos, a apresentação de conclusão de curso será exigida, quando do ato de nomeação.  
3. No ato de convocação para o provimento do cargo o candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será anulada.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
**CONCURSO PÚBLICO 2022**

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS**

Os resultados dos exames, abaixo listados, deverão ser apresentados **SOMENTE** após a apresentação da documentação do ANEXO II, em duas vias (original e cópia), no Serviço Especializado em Saúde e Segurança do Servidor Municipal de Esperança (SESSSE), Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000 para homologação da Perícia Médica do Município.

1. Atestados, Exames e Pareceres:

a) Exames Laboratoriais:

Creatinina;

Glicemia em Jejum;

Hemograma Completo;

b) Avaliações Clínicas Especializadas:

Parecer do cardiologista com eletrocardiograma;

Parecer do oftalmologista com acuidade visual;

Parecer do otorrinolaringologista com audiometria;

c) Outros:

Atestado de Sanidade Mental (Emitido por Psiquiatra);

Atestado de Saúde Física (Expedido por Médico Clínico Geral);

Grupo Sanguíneo (*fator ABO e RH*);

Raios-X do Tórax e da coluna dorso-lombar;

VDRL;

d) Específico para Digitados:

Usg dos punhos;

e) Específico para Motoristas “d”, trator etc.:

Audiometria tonal, com laudo;

f) Específico para Profissionais de Saúde:

Hbsag, ant-hbs e ant-hcv (Hepatites B e C).

2. Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Esperança/PB, atestando que o(a)s candidato(a)s está(ão) APTOS ao exercício do cargo;

Esperança/PB, em 18 de julho de 2023.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à (rua, travessa, avenida e afins) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado da Paraíba, conforme cópia de comprovante anexo, desde o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

*Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Esperança/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante

## DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, para investidura no cargo de \_\_\_\_\_ do quadro da Prefeitura Municipal de Esperança/PB.

- ( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
- ( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

1. \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais;
2. \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais;
3. \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais;

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

**Art. 37 – CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

*XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:*

*a) a de dois cargos de professor;*

*b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;*

*c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;*

*XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;*

*§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.*

Esperança/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante



## DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, para investidura no cargo de  
\_\_\_\_\_ do quadro da Prefeitura Municipal de Esperança/PB.

- Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.  
 Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

---

---

---

---

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Esperança/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Declarante

## DECLARAÇÃO DE BENS

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG  
\_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, declaro, para todos os efeitos legais, que

( ) Não possuo bens;

( ) Os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

---

---

---

2) Imóveis rurais (identificação/valor atual)

---

---

---

3) Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

---

---

---

4) Outros (identificação/valor atual)

---

---

---

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Esperança/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante

## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, para todos os efeitos legais, que sou ISENTO(A) de DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural, suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar, imediatamente junto à Prefeitura Municipal de Esperança/PB qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299<sup>1</sup> do Código Penal).

Esperança/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Declarante

---

<sup>1</sup> Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.